

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.258 - DE 09 DE AGOSTO DE 1.982.-

Concede Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.438.085,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, cuja distribuição se fará proporcional aos vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.438.085,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITENTA E CINCO CRUZEIROS) destinado a atender o encargo criado nesta Lei.

<u>Unidade Orcamentária</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Cr\$</u>
07.01	3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	2.478.181,00
07.01	3.2.5.1 - Inativos.....	1.690.040,00
07.01	3.2.5.2 - Pensionistas.....	269.864,00
TOTAL.....		4.438.085,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias a seguir:

<u>Unidade Orcamentária</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Cr\$</u>
07.01	9.9.9.9	1.500.000,00
04.02	3.1.1.1 Rec. Próprios.....	2.938.085,00
TOTAL.....		4.438.085,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de agosto de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IVAN JACOB ZIMMER